



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 09/03/2016

ANO: VI Nº: 1283 EDIÇÃO DE HOJE: 1 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4761/2016.....	1
DECRETO Nº 4763/2016.....	1

DECRETO Nº 4761/2016

DECRETO Nº 4671/2016, 7 de março de 2016.

Designa o Comitê Municipal do Transporte Escolar em atendimento à Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para fazerem parte do **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme determina a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED:

Representantes	Titulares	Suplentes
Secretaria Municipal de Educação	Jorge Kawata	Mário Hoffelder
Diretores Rede Estadual de Ensino	Daniel Frederico Schultz	Luciana Kunz
Diretores Rede Municipal de Ensino	Juliana Lima Goes	Marcia Mendes
Pais de Alunos	Eliana Roratto Berchembrock	Paulo Maravilha

Art. 2º O prazo de mandato dos membros designados por este Decreto, será de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

Art. 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 7 de março de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4763/2016

DECRETO Nº 4673/2016, 9 de março de 2016.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 10 de março de 2016, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **ATANAILDO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, RG nº 1.706.067/SSP/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula funcional 1299/8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º *Revogam-se as disposições contrárias.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 9 de março de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)